



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.601/2020 TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: Contratação de empresa especialista em engenharia civil visando a construção do Centro Médico Cajamar, conforme Projeto Básico, Memorial Descrito e Planilha Orçamentária.

Data e Horário de Início da Sessão: 19 de março de 2020, às 09h00min.

Local da Realização da Sessão: Sala de Reuniões da Diretoria de Licitações, Contratos e Logística; localizada no Paço Municipal – Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria, Distrito Sede de Cajamar/SP – CEP: 07.752-060.

- A Sessão será conduzida pelo Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações (designados através da Portaria nº 1.406/2019).
- Os trabalhos de abertura dos Envelopes de "Documentação" serão iniciados imediatamente após o término do prazo fixado acima (em ato público).

Vistoria: FACULTATIVA: Se houver interesse em realizá-la, o licitante interessado poderá agenda-la, em horário de expediente e com antecedência, junto à Secretaria Interessada, pelo telefone: (11) 4446-7699, junto a Diretoria de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano.

Retirada do Edital, Impugnações e Esclarecimentos: cópias do Edital podem ser obtidas pessoalmente (mediante o fornecimento de algum dispositivo para armazenamento de dados) junto à Diretoria Municipal de Licitações, Contratos e Logística – Paço Municipal – Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria, Distrito Sede de Cajamar/SP – CEP: 07.752-060; Telefone: +55 (11) 4446-7699; por E-Mail: compras@cajamar.sp.gov.br e/ou dir.licitacoes@cajamar.sp.gov.br; ou ainda na página virtual da Prefeitura (<http://www.cajamar.sp.gov.br>).

- Os interessados poderão solicitar Esclarecimentos (preferencialmente através do e-mail: compras@cajamar.sp.gov.br e/ou dir.licitacoes@cajamar.sp.gov.br); aos



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

cuidados da Comissão Permanente de Licitações; até o prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data para abertura dos envelopes.

- As eventuais Impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas ao Sr. Prefeito (na qualidade de Autoridade Máxima Competente); protocoladas diretamente no Setor de Protocolo e Arquivo; na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei.
- Os Esclarecimentos prestados e as Decisões sobre eventuais Impugnações serão disponibilizados na página virtual da Prefeitura e encaminhados aos interessados (nos termos do Anexo I).



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PREÂMBULO

- A Prefeitura do Município de Cajamar, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que se acha aberta a presente **LICITAÇÃO**; na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**; do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**; visando a contratação de empresa especialista em engenharia civil visando a construção do Centro Medico Cajamar, conforme Projeto, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descrito e Planilha Orçamentária.
- Este certame será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993 (e suas alterações posteriores); aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas constitucionais e infraconstitucionais aplicáveis (independentemente de expressa transcrição no corpo do Edital).
- As Propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório (especialmente àquelas contidas no Anexo II).
- Integram este Edital os Anexos I a XIII.

Anexo I – Recibo de Retirada de Edital

Anexo II – Memorial Descritivo, Projeto, Cronograma Físico-Financeiro e Planilha Orçamentária;

Anexo III – Proposta Comercial;

Anexo IV – Minuta de Contrato;

Anexo V – Carta Credencial;

Anexo VI – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII – Modelo (Arquivo) Declarações – Fase Habilitação;

Anexo VIII – Atestado de Vistoria;

Anexo IX – Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção;

Anexo X – Declaração de Isenção Junto à Fazenda Estadual;

Anexo XI – Declaração de Isenção Junto à Fazenda Municipal;

Anexo XIII – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação;

1. Considerações Iniciais:

1.1. A despesa total estimada em R\$ 20.209.174,94 (vinte milhões, duzentos e nove mil, cento e setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), conforme Planilha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

de Orçamento onerará os Recursos Orçamentários reservados através da Ficha: 430; Classificação:

02.00.00.02.13.00.02.13.02.10.302.0086.1139.4.4.90.51.00.07.100.49; Reserva nº 159.

- 1.2. O valor contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado, nos termos do Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 1.3. As Reservas Orçamentárias poderão ser suplementadas (se necessário).
- 1.4. Os preços unitários ofertados não poderão ser superiores ao da Planilha Orçamentária;
- 1.5. A proposta comercial deve obrigatoriamente ser apresentada com a Planilha de Preços unitários.
- 1.6. O Projeto completará todas as informações necessárias para formação da proposta comercial, sendo este desenvolvido por empresa contratada para esta finalidade.

2. Condições de Participação na Licitação:

- 2.1. Poderão participar desta Licitação todas as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de Habilitação previstos neste Edital.
- 2.2. Não será permitida a participação de empresas:
 - 2.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;
 - 2.2.2. Reunidas sob a forma de Consórcio (qualquer que seja sua forma de constituição);



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 2.2.3. Suspensas Temporariamente para Licitar e Impedidas de Contratar com esta Municipalidade (nos termos do Inciso III do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações);
- 2.2.4. Impedidas de Licitar e Contratar (nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002);
- 2.2.5. Impedidas de Licitar e Contratar (nos termos do Art. 10 da Lei Federal nº 9.605/1998);
- 2.2.6. Empresas declaradas inidôneas pelo Poder Público (e ainda não reabilitadas).

2.3. DA GARANTIA PARA LICITAR E CONTRATAR:

2.3 Garantia para licitar:

2.3.1 Nos termos do Inciso III, Art. 31, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, deverá o licitante prestar garantia no valor de correspondente a **1% do valor total estimado da licitação**.

2.3.2 A garantia para licitar deverá ser feita nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e §1º do artigo 56 da Lei 8.666/93, com vigência de no mínimo 03 (três) meses, contados, no mínimo a partir da primeira publicação do presente certame. Caso haja prorrogação da data de abertura dos envelopes deverão as empresas participantes observar o prazo de vigência da garantia recolhida.

2.3.4 A garantia para licitar deverá ser Apresentada na data do certame no envelope pertinente.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

2.3.5 A garantia apresentada em dinheiro ou cheque da pessoa jurídica deverá ser recolhida junto à rede bancária, com guia devidamente preenchida, a ser solicitada na Secretaria de Finanças/Tesouraria.

2.3.6 Esta garantia será devolvida para os licitantes não qualificados após a homologação/adjudicação, permanecendo depositada apenas a da proponente declarada vencedora do certame até a apresentação da garantia do contrato.

2.3.7 Para a licitante vencedora, será exigida garantia para execução do contrato, nas modalidades previstas em Lei, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

2.3.8 A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes formas:

2.3.8.1 Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

2.3.8.2 Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;

2.3.8.3 Fiança bancária;

2.3.9 A fiança bancária deverá conter:

2.3.10. Prazo de Validade de garantias deve seguir os parâmetros do manual de garantia.

2.3.11. O comprovante de garantia deverá ser apresentado no Envelope Documentação

01

- a) Que deverá corresponder ao período constante do Anexo II – Cronograma Físico-Financeiro.
- b) Que deverá corresponder ao período de vigência do contrato para efeito de assinatura;



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

2.3.12. Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

2.3.13. Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;

3. Documentos de Habilitação:

3.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar DECLARAÇÃO (conforme Modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital); visando ao exercício do Direito de Preferência e Fruição do Benefício de Habilitação com Irregularidade Fiscal e Trabalhista; e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Documentação) e 02 (Proposta Comercial).

3.2. Para a Habilitação, todos os licitantes deverão ter inscrição válida no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Municipalidade (mediante apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC); **OU** apresentar a Documentação Completa relacionada no subitem 3.3.2.

3.3. A documentação de Habilitação deverá ser apresentada no Envelope nº 01, na seguinte conformidade:

3.3.1. No que se refere ao CFPS:

3.3.1.1. O Cadastro deverá ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;

3.3.1.2. O licitante regularmente cadastrado junto ao CFPS terá sua condição de habilitação verificada online naquele sistema pela Comissão Permanente de Licitações. As informações obtidas serão impressas e juntadas ao respectivo processo;



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

3.3.1.3. Se no cadastro junto ao CFPS o licitante não estiver habilitado, ou se não constar algum dos documentos exigidos nos subitens 3.3.2.2. ("*Regularidade Fiscal e Trabalhista*") e 3.3.2.4 ("*Qualificação Econômico-Financeira*"); ou se esses documentos estiverem com a validade vencida; o licitante deverá apresentar documento equivalente válido.

3.3.1.4. O cadastro junto ao CFPS deverá ser complementado:

3.3.1.4.1. Pela documentação disposta no subitem 3.3.2.5 ("*Qualificação Técnica/Operacional*"); e

3.3.1.4.2. Pelas declarações constantes do subitem 3.3.2.6. ("*Outras Comprovações*").

3.3.2. No que se refere à DOCUMENTAÇÃO COMPLETA, os licitantes deverão apresentar:

3.3.2.1. Habilitação Jurídica:

3.3.2.1.1. Registro Empresarial na Junta Comercial (no caso de empresário individual); ou Cédula de Identidade (em se tratando de Pessoa Física não Empresária).

3.3.2.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial (tratando-se de Sociedade Empresária);

3.3.2.1.3. Documentos de Eleição ou Designação dos Atuais Administradores (tratando-se de Sociedade Empresária);



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.3.2.1.4. Ato Constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas (tratando-se de Sociedades Não Empresárias); acompanhado de prova da Diretoria em exercício;
- 3.3.2.1.5. Decreto de Autorização (tratando-se de Sociedade Estrangeira no país); e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedida pelo órgão competente (quando a atividade assim o exigir).
- 3.3.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:
- 3.3.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 3.3.2.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do pretendente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta seleção;
- 3.3.2.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal; relativo à sede ou ao domicílio do licitante; pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 3.3.2.2.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa; relativas a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- 3.3.2.2.5. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante; relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- 3.3.2.2.6. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.3.2.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.
- 3.3.2.3. A comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de Assinatura do Contrato; porém, será obrigatória a apresentação durante a Fase de Habilitação dos documentos exigidos neste subitem (ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação).
- 3.3.2.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista; será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis – a contar da publicação da homologação do certame; prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade; para a regularização da documentação (com emissão de eventuais Certidões Negativas e/ou Positivas com Efeitos de Negativas).
- 3.3.2.3.2. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação; sem prejuízo das sanções legais; procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.
- 3.3.2.4. Qualificação Econômico-Financeira:
- 3.3.2.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica;
- 3.3.2.4.2. Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica.
- 3.3.2.4.2.1. Nas hipóteses em que a Certidão encaminhada for positiva; deve o licitante apresentar comprovante da Homologação/Deferimento pelo



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

juízo competente do Plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial em vigor.

3.3.2.4.2.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, (acompanhado das respectivas notas explicativas) que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo estar atualizados tais documentos por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, e substituindo-se por balanço de abertura nos casos de empresas constituídas no presente exercício. O balanço, as demonstrações contábeis e as notas explicativas deverão estar transcritos em Livro Diário, e deste deverão ser apresentados os termos de abertura e de encerramento, devidamente assinados por contador e registrados em Cartório, ou Junta Comercial – alternativamente substituindo-se por publicação no Diário Oficial ou em jornal de grande circulação na sede ou domicílio da empresa licitante;

3.3.2.4.2.3. Entende-se por último exercício social já exigíveis aquele para o qual já se esgotou para apresentação do BP e DRE para a Receita Federal.

3.3.2.4.2.4. Nos casos de sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (sociedade anônima), deverá ser apresentado através de publicação em Diário Oficial;

3.3.2.4.2.5. Declaração dos índices econômicos e financeiros a seguir mencionados, extraídos do respectivo balanço, devidamente assinados por contador:

1) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que 1,0 (um), obtido através da seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

PASSIVO CIRCULANTE

2) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1,0 (um), obtido através da seguinte fórmula:



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO}}$

$\text{CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$

- 3) Índice de Endividamento Geral (IEG) igual ou menor do que 0,5 (zero vírgula cinco), obtido através da seguinte fórmula:

$IEG = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$

ATIVO TOTAL

$IEG = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$

ATIVO TOTAL

3.3.2.5. Prova de capital social integralizado, mediante comprovação pelo balanço patrimonial, Contrato social, ou estatuto social registrado na junta comercial até a data da entrega dos envelopes, equivalente a **10% do valor total estimado da licitação.**

12

3.3.2.6. Prova de Comprovação da Caução.

3.3.2.7. Prova de Capacidade Técnica:

3.3.2.7.1. Atestado de Vistoria (a visita técnica será facultativa);

3.3.2.7.1.1. O licitante interessado em participar deste certame poderá vistoriar, com o acompanhamento de servidor desta Municipalidade, as instalações relativas aos locais de execução dos serviços, durante o período compreendido entre a data de publicação deste Edital e aquela prevista para a abertura dos envelopes de documentação; mediante prévio agendamento junto à Secretaria Municipal de infraestrutura e Serviços Públicos; pelo telefone: (11) 4408-7699 falar com Raul.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

3.3.2.7.1.2. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, da região da sua sede.

3.3.2.8. Qualificação Técnica/Operacional:

3.3.2.8.1. Comprovação de **CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL** através de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa tenha executado serviços com a complexidade operacional equivalente ou superior, pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica e/ou valor significativo, indicadas pela Secretaria Requisitante, segue abaixo, em consonância com a Súmula 24 do TCE/SP, conforme segue:

13

1.1	01.17.031	CPOS	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA EM FORMATO A1	UN	1,00
1.2	01.17.071	CPOS	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS EM FORMATO A1	UN	1,00
1.3	01.17.111	CPOS	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM FORMATO A1	UN	1,00
3.1	40142	EDIF	BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO - 19CM	M2	3513,80
3.2	14.30.410	CPOS	DIVISÓRIA EM PLACAS DE GESSO ACARTONADO, RESISTÊNCIA AO FOGO 30 MINUTOS, ESPESSURA 100/70MM - 1RU / 1RU	M²	2058,64
4.1	60130	EDIF	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA	KG	460,00
5.2	70113	EDIF	PM.13 - PORTA LISA COMUM/ ENCABEÇADA - 92X210CM	UN	92,00
7.1	09.02.099	FDE	Serviços de entrada de baixa tensão	MV	1,00
10.3	16.48.001	FDE	Lixamento manual	M2	176,87
10.4	16.48.003	FDE	Aplicação manual de estuque e preparo de pasta	M2	176,87



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

10.5	16.48.006	FDE	Aplicacao pintura hidrofugante em duas demaos,silicone base solvente	M2	176,87
11.7	13.02.069	FDE	Porcelanato esmaltado	M2	1450,00
11.9	130288	EDIF	PISO VINÍLICO CROMA OU SIMILAR - E=3,2 MM, EXCLUSIVE ARGAMASSA REGULARIZAÇÃO DA BASE	M2	1300,00
12.1	140103	EDIF	VIDRO LISO COMUM, TRANSPARENTE INCOLOR - ESPESSURA 4MM	M2	500,00
13.3	15.02.026	FDE	Tinta latex standard com massa niveladora	M2	6108,77
14.2	170260	EDIF	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO DRENANTE, ESPESSURA 6CM	M2	3500,00
15.1	180305	EDIF	GRAMA ESMERALDA	M2	5715,30
16.2	16.20.024	FDE	Elevador 4 paradas maquina conjugada com portas unilaterais	UN	1,00

14

3.3.2.9. Outras Comprovações:

3.3.2.9.1. Declarações subscritas por Representante Legal do licitante; elaboradas em papel timbrado, conforme Anexo VII deste Edital, atestando que:

3.3.2.9.1.1. Nos termos do Inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e alterações); a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho; no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

3.3.2.9.1.2. A empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho; para os fins estabelecidos pelo Parágrafo Único do Art. 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

3.3.2.9.1.3. Está ciente de que registro(s) no CADIN ESTADUAL (Lei Estadual nº 12.799/2008) impede(m) a contratação com esta Municipalidade;



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.3.2.9.1.4. Para o caso de empresas em Recuperação Judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do Administrador Judicial; ou se o Administrador for Pessoa Jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo; e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o Plano de Recuperação Judicial está sendo cumprido;
- 3.3.2.9.1.5. Para o caso de empresas em Recuperação Extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do Plano de Recuperação Extrajudicial estão sendo cumpridas.
- 3.3.3. Disposições Gerais sobre a Documentação de Habilitação:
- 3.3.3.1. Todos os documentos de que trata este item deverão, quando for o caso:
- 3.3.3.1.1. Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes;
- 3.3.3.1.1.1. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas; esta Municipalidade aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das Propostas;
- 3.3.3.1.2. Poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial;



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.3.3.1.3. Não serão aceitos protocolos de entrega de Certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital;
- 3.3.3.1.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial (exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz).
- 3.3.3.1.4.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos (que não o participante desta licitação) execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos – disposta no subitem 3.3.2.
- 3.3.3.1.5. A Comissão Permanente de Licitações diligenciará efetuando consulta direta na internet nos respectivos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.
- 3.3.3.1.6. A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

CONCORRÊNCIA Nº 02/2020
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
“DENOMINAÇÃO DO LICITANTE”

- 3.3.4. O licitante será inabilitado quando:
- 3.3.4.1. Deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no Envelope nº 01 (Documentação); ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital; ou ainda com irregularidades – não se admitindo



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

complementação posterior; salvo nos casos especificados no Art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (e alterações).

3.3.4.2. Algum documento apresentar falha não sanável na sessão.

3.3.5. A documentação apresentada destina-se exclusivamente à Habilitação do interessado na presente licitação (não implicando qualquer processo de cadastramento para futuras licitações).

4. Proposta:

4.1. O Anexo III deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta, datilografado ou impresso, em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente); sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas; sem cotações alternativas; datado e assinado pelo licitante ou seu Representante Legal.

4.2. A Proposta deverá conter as seguintes indicações:

4.2.1. A denominação, endereço completo (incluindo CEP), e-mail, telefone, CNPJ do licitante e data;

4.2.2. Valores Unitários e Totais referentes a material e mão de obra; totalização por item/subitem; Valor Total Geral sem BDI; Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) em algarismos; e Valor Total Geral com BDI em algarismos e por extenso; expressos em moeda corrente nacional; sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos; assim como todas as despesas (diretas ou indiretas) relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação.

4.2.3. A vigência do contrato será conforme cronograma físico-financeiro.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 4.2.3.1. Condições de pagamento: conforme medições executadas em períodos mensais, com base nas Ordens de Serviços, seguindo o cronograma físico da Secretaria e as manutenções preventivas e corretivas realizados no mês, para ocorrer o pagamento 05 (Cinco) dias da data da nota fiscal dos serviços executados e devidamente atestados pela Secretaria Gestora.
- 4.2.4. Prazo de validade da Proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação dos envelopes;
 - 4.2.4.1. Prazos de Garantia: Conforme Código Civil Brasileiro, contados da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, podendo a Prefeitura de Cajamar não aprovar serviços executados fora dos padrões estabelecidos no Memorial Descritivo.
- 4.2.5. Declaração, sob as penas da Lei, de que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo (Anexo II).
- 4.2.6. Declaração de que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta Proposta; incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;
- 4.3. É vedada apresentação da Proposta parcial para esta contratação – devendo o licitante contemplar todos os itens que a integram.
- 4.4. Não será(ão) admitida(s) cotação(ões) inferior(es) à(s) quantidade(s) prevista(s) neste Edital.
- 4.5. A Proposta Comercial deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA Nº 20/2020 ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL “DENOMINAÇÃO DO LICITANTE”

5. Procedimentos Administrativos e Habilitação:

- 5.1. Os Envelopes nº 01 e 02 contendo, respectivamente, os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues na Diretoria de Licitações, Contratos e Logística; localizada no Paço Municipal (Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria, Distrito Sede de Cajamar/SP – CEP: 07.752-060); até o horário previsto neste Edital para a apresentação da proposta.
- 5.2. O licitante poderá fazer-se representar neste certame desde que, no início da Sessão Pública, seu Representante Legal apresente cópia do Contrato Social ou Estatuto da Empresa; no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.
- 5.2.1. Caso o Representante Legal do licitante delegue esta função para um terceiro; este deverá apresentar a Carta Credencial (conforme Anexo V deste Edital); ou Procuração Pública ou Particular, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou;
- 5.2.2. Não será admitido um mesmo representante para mais de um licitante; nem de dois representantes ou mais para um mesmo licitante.
- 5.3. Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados, serão iniciados em ato público no horário e local estabelecidos neste Edital.
- 5.3.1. Abertos os Envelopes nº 01 (Documentação de Habilitação); os documentos serão conferidos e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações; e também pelos representantes presentes.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.4. Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão Permanente de Licitações tomadas na Fase de Habilitação; e expressa desistência quanto à interposição de Recursos; poderá ocorrer, na sequência, a abertura dos Envelopes nº 02 (Proposta Comercial).
- 5.4.1. Caso não ocorra a hipótese prevista no item 5.4; a Comissão marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos Envelopes nº 02 (Proposta Comercial).
- 5.4.2. Os Envelopes nº 02 (Proposta Comercial) dos licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência; ou da decisão desfavorável do recurso (após o que serão inutilizados).
- 5.5. Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes devidamente credenciados.
- 5.6. As comunicações referentes a este certame serão publicadas no Diário Oficial do Município de Cajamar, no sítio virtual desta Municipalidade; e também enviadas por correspondência eletrônica às licitantes que enviarem o comprovante de retirada do Edital.
- 5.7. Os recursos contra os atos de habilitação ou de julgamento desta licitação deverão ser protocolados no prazo de 05 (cinco) dias úteis; a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata; no Setor de Protocolo e Arquivo; localizado no Paço Municipal (Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria, Distrito Sede de Cajamar/SP – CEP: 07.752-060); aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos ao Sr. Prefeito (na qualidade de Autoridade Máxima Competente).

20



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

5.8. Os recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitações nas fases de Habilitação ou julgamento das Propostas, após sua apreciação e mantida a decisão; serão encaminhados ao Senhor Prefeito para decidir sobre os mesmos, sendo que, em seguida:

5.8.1. Na Fase de Habilitação retomar-se-ão os procedimentos para o julgamento das Propostas;

5.8.2. Na Fase de Julgamento da Proposta Comercial, se for o caso, promover-se-á a homologação do certame e adjudicação do objeto ao vencedor.

6. Julgamento das Propostas Comerciais:

6.1. Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às disposições deste Edital, observando-se o disposto no Art. 48, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações).

6.2. A classificação observará a ordem crescente dos preços propostos. Para essa finalidade, a Comissão Permanente de Licitações tomará o Valor Total Geral com BDI de cada Proposta.

6.3. **Será considerada vencedora a proposta que apresentar o Menor Valor Global Geral com BDI.**

6.3.1. Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso.

6.4. Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados.

6.5. Será assegurado o exercício do direito de preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta primeira classificada.

21



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.5.1. Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no item 6.5, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.
- 6.5.1.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta.
- 6.5.1.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- 6.5.1.2.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- 6.5.2. O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 6.5.3. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.5, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência.
- 6.5.3.1. Na hipótese da não contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte; e não configurada a hipótese prevista no item 6.5.3; será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.6. É facultada à Comissão Permanente de Licitações ou Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

7. Contratação:

- 7.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração do Termo de Contrato, a ser assinado pela adjudicatária no prazo de 05 (cinco) dias úteis; contados da data da convocação; podendo ser prorrogado uma vez por igual período à critério desta Municipalidade; sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer (sem prejuízo das sanções previstas neste Edital).

- 7.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, a documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos junto ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços (CFPS); esta Municipalidade verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações; certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios (salvo impossibilidade devidamente justificada).

- 7.2.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis; comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação; com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

- 7.3. Constituem também condições para a celebração da contratação:

- 7.3.1. Cadastro da empresa junto ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços (CFPS); regulamentado pelo Decreto Municipal nº 6.052/2019.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.3.1.1. A empresa que não possuir a inscrição no CFPS deverá providenciá-la junto ao site da Prefeitura: www.cajamar.sp.gov.br
- 7.3.2. Inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo” (CADIN-ESTADUAL); o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração;
- 7.3.3. Somente no caso de empresa em situação de Recuperação Judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for Pessoa Jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.
- 7.3.4. Somente no caso de empresa em situação de Recuperação Extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que as obrigações do Plano de Recuperação Extrajudicial estão sendo cumpridas.
- 7.3.5. Prestação de Caução em Garantia: esta Municipalidade exigirá da Contratada garantia no valor correspondente à 05% (cinco por cento) do valor total do contrato; que deverá ser efetivada antes da assinatura; podendo ser prestada por uma das seguintes modalidades (a não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato; caracterizando descumprimento total da obrigação assumida; sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas):
- 7.3.5.1. Caução em Dinheiro: a ser recolhida junto às agências do Banco Bradesco S/A ou demais bancos autorizados a receber receitas desta Municipalidade com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital;



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.3.5.2. Títulos da Dívida Pública;
- 7.3.5.3. Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, na forma da legislação vigente, que deverão conter, conforme o caso:
 - 7.3.5.3.1. Prazo de validade correspondente ao início do período de vigência do contrato; até o recebimento definitivo ou término do prazo de execução;
 - 7.3.5.3.2. Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
 - 7.3.5.3.3. Não poderá constar ressalva quanto à cobertura da Multa Administrativa, em consonância com o Inciso III do Art. 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

8. Condições de Execução e Pagamento:

- 8.1. As condições de execução e pagamento do objeto estão dispostas na Minuta de Contrato (Anexo IV deste Edital).

9. Sanções:

- 9.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato e/ou termo equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2.002 e demais penalidades legais aplicáveis.
- 9.2. O não cumprimento das obrigações assumidas no Contrato e/ou termo equivalente; ou a ocorrência das hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações); autoriza, desde já, a Contratante a rescindir unilateralmente a avença, independentemente de interpelação judicial;



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

sendo aplicável, ainda, o disposto nos Arts. 79 e 80 do mesmo diploma legal (no caso de inadimplência).

9.3. Aplicam-se a esta avença as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/2.002 e na Lei Federal nº 8.666/1.993 (e suas alterações posteriores); que a Contratada declara conhecer integralmente.

9.4. A aplicação das penalidades dispostas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, no âmbito desta Municipalidade, obedecerá aos seguintes termos:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações promovidas pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93;

d) Impedimento de contratar com esta PREFEITURA e descredenciamento no sistema local de cadastramento de fornecedores (quando for o caso), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º, Lei Federal nº 10.520/2.002;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

9.4.1. DA FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA "a" do subitem 9.4.

9.4.1.1. Será aplicada nos casos em que o descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste instrumento não tenha acarretado severos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Diretoria Requirante (desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave);

9.4.2. DA FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA "b" do subitem 9.4.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.4.2.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou termo equivalente, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às seguintes penalidades de que trata a alínea "b" do subitem 9.4:
- 9.4.2.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- 9.4.2.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- 9.4.2.2. O atraso injustificado da execução da avença, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do Art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1.993 e Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2.002; sujeitará a Contratada à Multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
- 9.4.2.2.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;
- 9.4.2.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso;
- 9.4.2.2.3. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida; salvo disposição em contrário, nos casos particulares previstos neste Edital ou nos instrumentos da avença; sujeitando-se à aplicação de Multa prevista no Item 9.4.2.3.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.4.2.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes penalidades:
- 9.4.2.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- 9.4.2.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- 9.4.2.4. O objeto em desacordo com as especificações deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Municipalidade, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.
- 9.4.2.4.1. A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da Multa prevista no Item 9.4.2.3.; considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no Item 9.4.2.4.
- 9.4.2.5. As Multas referidas neste dispositivo não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis nº 8.666/1.993 e 10.520/2.002.
- 9.4.2.6. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, esta Municipalidade reterá, preventivamente, o valor da Multa dos eventuais créditos que a Contratada tenha direito; até decisão definitiva (assegurada a Ampla Defesa);
- 9.4.2.7. Caso a Contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da Multa; será retida a diferença (nos termos disciplinados no Item 9.4.2.6.).
- 9.4.2.8. Se esta Municipalidade decidir pela não aplicação da Multa; o valor retido será devolvido à Contratada, devidamente corrigido pelo IPCA/IBGE.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

9.4.3. DA FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA "c" do subitem 9.4.

9.4.3.1. Ficará suspensa do direito de participar de licitações promovidas pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis à espécie, a licitante que, sagrada vencedora, descumprir a avença, total ou parcialmente, mediante a prática de quaisquer atos não previstos neste item;

9.4.3.1.1. A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração e será aplicada em conformidade com os prazos a seguir:

9.4.3.1.1.1. 12 (doze) meses nos casos em que a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

9.4.3.1.1.2. 24 (vinte e quatro) meses nos casos em que a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato e/ou termo equivalente, ensejar o retardamento na execução do objeto ou falhar na execução da avença;

9.4.3.2. A aplicação da penalidade de suspensão incidirá no imediato descredenciamento do licitante do cadastro de fornecedores (quando for o caso) do Município de Cajamar, pelo prazo em que durar o apenamento.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

9.4.4. DA FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA "d" do subitem 9.4.

9.4.4.1. Ficará impedida de contratar com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR e será descredenciada do respectivo Cadastro de Fornecedores (quando for o caso), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis à espécie, a licitante que, sagrada vencedora:

- a. deixar de entregar documentação exigida no edital;
- b. não manter a proposta de preço;
- c. comportar-se de modo inidôneo;
- d. fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

9.4.4.1.1. A declaração de inidoneidade é consequência imanente à aplicação de qualquer das penalidades previstas neste Edital e permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação do licitante;

9.4.5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DAS SANÇÕES

9.4.5.1. A licitante, a adjudicatária somente deixará de sofrer as penalidades descritas no presente instrumento nas seguintes hipóteses:

- a. Comprovação da ocorrência de caso fortuito ou força maior, que tenham tornado impossível o cumprimento da obrigação, e/ou;
- b. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

30



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.4.5.2. As multas e demais penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente;
- 9.4.5.3. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da Contratada pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
- 9.4.5.4. A aplicação das penalidades não impede o Contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer falhas cometidas pela Contratada.
- 9.4.5.5. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1.993, observados os prazos ali fixados.
- 9.4.5.5.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos a Diretoria de Licitações e protocolizados em dias úteis, das 8 às 16:30 horas, no Paço Municipal sito a Praça José Rodrigues do Nascimento nº 30 – Bairro Agua Fria – Distrito Sede – Cajamar/SP – CEP 07.752-060.
- 9.4.5.5.2. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
- 9.4.5.5.3. Após o vencimento do prazo recursal, os valores referentes às penalidades pecuniárias serão cobrados judicialmente

10. Disposições Finais:



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 10.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.2. O resultado desta licitação e os demais atos pertinentes sujeitos à publicação serão divulgados no Diário Oficial do Município e no sítio virtual desta Municipalidade.
- 10.3. Qualquer referência à marca e modelo de equipamentos e materiais constantes do Memorial Descritivo (Anexo II) é meramente exemplificativa; admitindo-se a oferta de produtos similares.
- 10.4. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Cajamar, Estado de São Paulo (por mais privilegiado que outro seja).

32

Cajamar/SP, 07 de Fevereiro de 2020.

DANILO BARBOSA MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 03/2020

Denominação:	
Endereço Eletrônico:	
Nome Fantasia:	
Endereço:	
Bairro:	CEP:
CNPJ nº	Inscrição Estadual:
Fone:	Fax:
Pessoa para Contato:	

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando facilitar a futura comunicação entre esta Municipalidade e a sua empresa; solicitamos a Vossa Senhoria que preencha o recibo de retirada do Edital e o envie à Diretoria de Licitações, Contratos e Logística; via correspondência eletrônica: compras@cajamar.sp.gov.br e/ou dir.compras@cajamar.sp.gov.br.

A não remessa do Recibo exime esta Municipalidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais *Esclarecimentos* e *Retificações* ocorridas no instrumento convocatório; bem como de quaisquer informações adicionais (não cabendo posteriormente qualquer reclamação). Recomendamos, ainda, consultas à página da Prefeitura (<http://www.cajamar.sp.gov.br>); conferindo eventuais *Comunicações*, *Esclarecimentos* ou *Impugnações* disponibilizadas.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo II

MEMORIAL DESCRITIVO

PLANILHA ORÇAMENTARIA

PROJETOS BASICOS

ARQUIVOS ANEXOS NO SITE

WWW.CAJAMAR.SP.GOV.BR



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo III – Proposta Comercial

Dados da Licitante		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
E-Mail:	CNPJ:	

A apresentação da Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame. E não será admitida cotação inferior à quantidade prevista no Edital.

O modelo de proposta contém três campos: Preço unitário, Preço unitário com BDI e Preço Total

PROJETO EXECUTIVO/ADM			R\$
PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA EM FORMATO A1	UN	60,00	
PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS EM FORMATO A1	UN	40,00	
PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM FORMATO A1	UN	40,00	
AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2.112,00	
ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2.112,00	
VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2.112,00	
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2.112,00	
ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2.112,00	
TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2.112,00	
CANTEIRO			
TAPUME FIXO PARA FECHAMENTO DE ÁREAS, COM	M ²	440,00	

35



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTÃO					
LOCAÇÃO DE OBRA DE EDIFICAÇÃO	M ²	1.225,00			
LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M ²	UNXMÊS	24,00			
LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO SANITÁRIO COM 2 VASOS SANITÁRIOS, 2 LAVATÓRIOS, 2 MICTÓRIOS E 4 PONTOS PARA CHUVEIRO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M ²	UNXMÊS	12,00			
PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	6,00			
PAREDES/DIVISÓRIAS/ IMPERMEABILIZACOES					
BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO - 19CM	M2	7.027,60			
DIVISÓRIA EM PLACAS DE GESSO ACARTONADO, RESISTÊNCIA AO FOGO 30 MINUTOS, ESPESSURA 100/70MM - 1RU / 1RU	M ²	4.117,27			
DIVISÓRIA SANITÁRIA EM PAINEL LAMINADO MELAMÍNICO ESTRUTURAL COM PERFIS EM ALUMÍNIO, INCLUSIVE FERRAGEM COMPLETA PARA VÃO DE PORTA	M ²	90,25			
MANTA ASFÁLTICA ESPESSURA DE 3MM COM VÉU DE POLIÉSTER COLADA A MAÇARICO	M2	2.063,98			
IMPERMEABILIZAÇÃO A BASE DE EMULSÃO ASFÁLTICA - ESTRUTURADA COM TECIDO POLIÉSTER - 2 CAMADAS DE ESTRUTURANTE	M2	457,09			
REGULARIZAÇÃO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E	M2	2.521,07			

36



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

AREIA - TRAÇO 1:3, ESPESSURA MÉDIA 30MM					
PROTEÇÃO MECÂNICA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA - TRAÇO 1:7, ESPESSURA MÉDIA 30MM	M2	2.521,07			
COBERTURAS					
FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA	KG	920,00			
MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA	KG	920,00			
Telha de vidro tipo francesa para iluminação	M2	101,67			
CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 100CM	M	183,10			
RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 33CM	M	411,50			
RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 50CM	M	411,50			
ESQUADRIAS DE MADEIRA					
PM.12 - PORTA LISA COMUM/ ENCABEÇADA - 82X210CM	UN	3,00			
PM.13 - PORTA LISA COMUM/ ENCABEÇADA - 92X210CM	UN	184,00			
PM.13 - PORTA LISA COMUM/ ENCABEÇADA - 92X210CM	UN	17,00			
PM.14 - PORTA LISA COMUM/ ENCABEÇADA - 102X210CM	UN	3,00			
PM.48 - PORTA DE MADEIRA LISA COMUM/ ENCABEÇADA, 2 FOLHAS - 184X210CM	UN	19,00			
Pm-74 porta sarrafeado maciço p/boxes l=62cm-completa	UN	52,00			

37



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTA LISA DE MADEIRA, INTERNA, RESISTENTE A UMIDADE "PIM RU", PARA ACABAMENTO REVESTIDO OU EM PINTURA, PARA DIVISÓRIA SANITÁRIA, PADRÃO DIMENSIONAL MÉDIO/PESADO, COM FERRAGENS, COMPLETO - 80 X 190 CM	UN	1,00			
EM.01 - BATENTE DE MADEIRA (14CM) - PARA PORTA DE 1 FOLHA, SEM BANDEIRA	JG	207,00			
EM.01 - BATENTE DE MADEIRA (14CM) - PARA PORTA DE 2 FOLHAS, SEM BANDEIRA	JG	19,00			
CONJUNTO DE FECHADURA DE CILINDRO, 55MM, TRÁFEGO INTENSO, MAÇANETA EM ZAMAC, GUARNIÇÕES EM AÇO, ACABAMENTO CROMADO - PARA PORTA INTERNA OU EXTERNA	UN	226,00			
FECHADURA TIPO TRANQUETA E TRINCO (55MM) - TRÁFEGO INTENSO, MAÇANETA EM ZAMAC, GUARNIÇÕES EM AÇO, ACABAMENTO CROMADO BRILHANTE - PORTA DE SANITÁRIO	UN	52,00			
PUXADOR DUPLO EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA PORTA DE MADEIRA, ALUMÍNIO OU VIDRO, DE 350 MM	UN	17,00			
REVESTIMENTO EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL PARA PROTEÇÃO DE PORTAS, ALTURA DE 40 CM	M	1.710,60			
ESQUADRIAS METALICAS					
PP.01 - PORTA EM FERRO PERFILADO, DUPLA ALMOFADADA - ABRIR, 1 FOLHA	M2	37,48			

38



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PP.02 - PORTA EM FERRO PERFILADO, DUPLA ALMOFADADA - ABRIR, 2 FOLHA	M2	24,66			
PORTA DE ENROLAR AUTOMATIZADA, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA MICROPERFURADA, COM PINTURA ELETROSTÁTICA, COM CONTROLE REMOTO	M²	60,18			
PA.11 - PORTA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, MEIO VIDRO, DE ABRIR, 2 FOLHAS	M2	5,10			
PA.11 - PORTA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, MEIO VIDRO, DE ABRIR, 2 FOLHAS	M2	5,10			
PA.12 - PORTA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, MEIO VIDRO - CORRER	M2	12,60			
EF.03 - BATENTE EM PERFIL DE CHAPA DOBRADA Nº20, 1 FOLHA, SEM BANDEIRA	JG	6,00			
EF.04 - BATENTE EM PERFIL DE CHAPA DOBRADA NÚMERO 20, 2 FOLHAS, SEM BANDEIRA	JG	17,00			
CA.09 - CAIXILHO EM ALUMÍNIO ANODIZADO - MAXIMAR	M2	24,84			
CA.09 - CAIXILHO EM ALUMÍNIO ANODIZADO - MAXIMAR	M2	401,58			
CA.09 - CAIXILHO EM ALUMÍNIO ANODIZADO - MAXIMAR	M2	300,96			
CA.09 - CAIXILHO EM ALUMÍNIO ANODIZADO - MAXIMAR	M2	74,80			
CA.09 - CAIXILHO EM ALUMÍNIO ANODIZADO - MAXIMAR	M2	15,66			
CA.09 - CAIXILHO EM ALUMÍNIO ANODIZADO - MAXIMAR	M2	96,90			
BRISE METÁLICO FIXO E LINEAR EM CHAPA LISA EM ALUMÍNIO PRÉ-PINTADA, LARGURA FRONTAL DE 30 MM	M²	812,56			

39



INSTALACOES ELETRICAS

Servicos de entrada de baixa tensao	MV	1,00			
At-01 entrada aerea para telefone	UN	1,00			
Conj. entrada p/intragov (fibra ótica) em entrada de energia	UN	1,00			
Conjunto para entrada de teve a cabo na entrada de energia	UN	1,00			
Cabo de 300 mm2 - 1000v de isolamento	M	200,00			
Eletroduto de pvc rigido roscavel de 110mm -incl conexoes	M	50,00			
Envelope de concreto para dutos	M	50,00			
Caixa em chapa de aço 16 com porta e fecho	M2	1,50			
Quadro geral : chave seccionadora nh c/ fusivel 3x250a	UN	4,00			
Quadro geral : chave seccionadora nh c/ fusivel 3x400a	UN	2,00			
Quadro geral - disjuntor termo magnetico 3x200a	UN	16,00			
Quadro geral - disjuntor termo magnetico 3x400a	UN	8,00			
Quadro geral-barramento de 200 a	M	5,00			
Quadro geral-barramento de 400 a	M	4,00			
Quadro distribuicao, disj. geral 100a p/ 28 a 42 disjs.	UN	15,00			
Barramento de 100a p/quadros de distribuição	M	30,00			
Caixa de passagem estampada com tampa plastica de 4"x4"	UN	60,00			
Caixa de passagem chapa tampa parafusada de 10x10x8 cm	UN	40,00			



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Caixa de passagem chapa tampa parafusada de 40x40x15 cm	UN	10,00			
Caixa de passagem em alvenaria de 0,40x0,40x0,40 m	UN	50,00			
Caixa de passagem em alvenaria de 0,80x0,80x0,80 m	UN	30,00			
Eletrod aco galv quente (nbr 5624) 20 mm (3/4") - incl conexoes	M	680,00			
Eletrod aco galv quente (nbr 5624) 25 mm (1") - incl conexoes	M	1.690,00			
Eletrod aco galv quente (nbr 5624) 32 mm (1 1/4") - incl conexoes	M	752,00			
Eletrod aco galv quente (nbr 5624) 50 mm (2") - incl conexoes	M	486,00			
Envelope de concreto para dutos	M	2.165,00			
Fio de 2,50 mm ² - 750 v de isolacao	M	1.360,00			
Fio de 4 mm ² - 750 v de isolacao	M	2.843,00			
Fio de 6 mm ² - 750 v de isolacao	M	1.160,00			
Cabo de 10 mm ² - 750 v de isolacao	M	1.234,00			
Il-52 luminaria p/ vapor de sodio 1x150w em poste tub 7m	UN	25,00			
Il-84 projetor com fecho simétrico ou assimétrico para lampada tubular de vapor de sódio 1x150w.	UN	25,00			
LUMINÁRIA COMERCIAL DE EMBUTIR COM DIFUSOR TRANSPARENTE OU FOSCO PARA 2 LÂMPADAS TUBULARES DE LED 18/20W - COMPLETA	UN	856,00			
LUMINÁRIA TIPO PLAFONIER BRANCA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 2X32W, COM DIFUSOR EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE E SOQUETES	UN	145,00			



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

(REF. COVISA)					
Il-83 iluminação autonoma de emergência - led	UN	185,00			
PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES BIPOLAR - EM CAIXA 4"X2"	UN	31,00			
PONTO COM INTERRUPTOR PARALELO BIPOLAR - EM CAIXA 4"X2"	UN	210,00			
Tomada 2p+t padrao nbr 14136 corrente 20a-250v	UN	652,00			
TOMADA SIMPLES DE EMBUTIR - PARA PISO	UN	53,00			
Tomada de piso para tel/logica - eletroduto de pvc	UN	259,00			
Botao para cigarra - eletroduto de pvc	UN	10,00			
Centro de luz em condulete-eletroduto de pvc	UN	1.049,00			
Pp-02 para raios flanklin com mastro aço galvanizado ø2" x 3,00m	UN	2,00			
Barra chata aco galvanizado (3/4"x1/8") - captor p/ para raios	M	48,00			
Barra chata aco galvanizado (3/4"x1/8") - descida p/ para raio	M	50,00			
Terra simples - 1 haste com caixa de inspeção e tampa de concreto	UN	50,00			
CABO DE COBRE NÚ, PARA ATERRAMENTO - 50,00MM2	M	534,00			
Conexao exotermica cabo/cabo	UN	233,00			
Conexao exotermica cabo/haste	UN	197,00			
Cordoalha de aço galv. a quente 50 mm2 (3/8") c/suporte.de fixação.	M	179,00			

42



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ELETROCALHA LISA GALVANIZADA ELETROLÍTICA CHAPA 14 - 150X50MM COM TAMPA E INSTALAÇÃO	M	141,50			
ELETROCALHA LISA GALVANIZADA ELETROLÍTICA CHAPA 14 - 200X50MM COM TAMPA E INSTALAÇÃO	M	269,50			
ELETROCALHA LISA GALVANIZADA ELETROLÍTICA CHAPA 14 - 200X100MM COM TAMPA E INSTALAÇÃO	M	242,00			
ELETROCALHA LISA GALV. ELETROL. CHAPA 14 - 250X100MM C/ TAMPA E INST.	M	528,50			
INST.HIDRO-SANITARIAS					
Tubo pvc rígido junta soldável de 25 incl conexões	M	734,00			
Tubo pvc rígido junta soldável de 32 incl conexões	M	297,00			
Tubo pvc rígido junta soldável de 40 incl conexões	M	189,00			
Tubo pvc rígido junta soldável de 50 incl conexões	M	683,00			
Registro de gaveta com canopla cromada dn 20mm (3/4")	UN	53,00			
Registro de gaveta com canopla cromada dn 40mm (1 1/2")	UN	26,00			
Registro de pressao c/ canopla cromada dn 20mm (3/4")	UN	18,00			
Tubo pvc normal "sn" junta soldável/elástica dn 40 incl conexões	M	61,90			
Tubo pvc normal "sn" junta elástica dn 50 incl conexões	M	590,40			
Tubo pvc normal "sn" junta elástica dn 75 incl conexões	M	182,10			

43



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Tubo pvc normal "sn" junta elástica dn 100 incl conexões	M	385,50			
Tubo pvc normal "sn" junta elástica dn 150 incl conexões	M	311,90			
TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 200MM (8")	M	116,00			
Caixa sifonada de pvc dn 150x150x50mm c/grelha metalica	UN	134,00			
Ralo seco conico pvc dn 100mm c/grelha pvc cromado	UN	27,00			
Ci-02 caixa de inspeção 80x80cm para esgoto	UN	16,00			
Cg-01 caixa de gordura em alvenaria	UN	10,00			
Ci-01 caixa de inspecao 60x60cm para esgoto	UN	25,00			
Tubo de pvc reforçado "sr" junta elástica dn 50 incl conexões	M	57,00			
Tubo de pvc reforçado "sr" junta elástica dn 75 incl conexões	M	72,00			
Tubo de pvc reforçado "sr" junta elástica dn 100 incl conexões	M	355,00			
Tubo de pvc reforçado "sr" junta elástica dn 150 incl conexões	M	253,00			
CONDUTOR EM TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA - 200MM (8")	M	371,00			
Tubo de ferro fundido dn 75mm (3") - inclusive conexoes	M	37,00			
Tubo de ferro fundido dn 100mm (4") - inclusive conexoes	M	125,00			
Tubo de ferro fundido dn 150mm (6") - inclusive conexoes	M	190,00			
Ca-11 caixa de areia com grelha	UN	50,00			
Ca-22 canaleta de aguas pluviais em concreto (30cm)	M	350,00			

44



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Tc-04 tampa de concreto p/ canaleta ap (25cm)	M	350,00			
Ca-10 caixa de areia 50x50 cm para aguas pluviais	UN	20,00			
Tampa pré-moldada ø 2,50m para poço de retenção de a.p. com tampa de inspeção ø 0,60m	UN	10,00			
Poço de retenção de água pluvial ø 2,50m com fundo de concreto	M	50,00			
Bomba submersa potencia 1cv, trifasica vazao 7m3/hora altura manometrica 10 mca reservatorio retenção agua pluvial	UN	10,00			
Automático de bóia, em polipropileno, (eletrico 16a) contato isento de mercúrio reservatorio retenção agua pluvial	UN	10,00			
Registro de gaveta bruto dn 80mm (3") reservatorio retenção agua pluvial	UN	10,00			
Valvula de retencao vertical dn80mm (3") reservatorio retenção agua pluvial	UN	10,00			
Corrente elo curto galvanizado 4mm carga trabalho 100kg reservatorio retenção agua pluvial	M	55,00			
Pf-19 porta de ferro p/ reservatorio - galvanizada	UN	5,00			
Ti-01 tampa de inspecao - aco	UN	8,00			
Em-05 escada marinheiro (galvanizada)	M	8,00			
Em-06 escada de marinheiro c/guarda corpo galvanizada	M	12,00			
Tubo aco galvaniz nbr5580-cl media, dn40mm (1 1/2") - incl conexoes	M	18,80			
Tubo aco galvaniz nbr5580-cl media, dn50mm (2") - incl	M	26,30			

45



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

conexoes					
Tubo aco galvaniz nbr5580-cl media, dn65mm (2 1/2")-incl conexoes	M	15,20			
Tubo aco galvaniz nbr5580-cl media, dn80mm (3")-incl conexoes	M	26,50			
Registro de gaveta bruto dn 40mm (1.1/2")	UN	5,00			
Registro de gaveta bruto dn 50mm (2")	UN	4,00			
Registro de gaveta bruto dn 65mm (2.1/2")	UN	4,00			
Registro de gaveta bruto dn 80mm (3")	UN	4,00			
Valvula de retencao horizontal de bronze de 1.1/2"	UN	2,00			
Valvula de retencao vertical de bronze de 1.1/2"	UN	2,00			
Valvula de retencao de pe com crivo de bronze de 1.1/2"	UN	2,00			
Torneira de boia em latao (boia plast) dn50mm (2")	UN	1,00			
Conj motor-bomba(centrifuga)3 hp(25000 l/h-20 mca)	UN	2,00			
Quadro comando para conjunto motor bomba trifasico de 3 a 4 hp	UN	1,00			
Il-06 luz de obstaculo com lampada	UN	1,00			
Impermeabilizacao c/ emulsao acrilica - 6 demaos	M2	82,50			
Impermeabilização reserv.elev com argamassa polimerica aplicação 2 demãos semiflexivel + 4 demãos flexivel inclus.tela estruturante	M2	160,50			
Ag-06 abrigo para gas com 6 cilindros de 45 kg	UN	1,00			

46



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Protecao anticorrosiva para ramais sob a terra	M	122,00			
Vg-01 valvula e regulador de pressao de gas	UN	5,00			
Tubo aco galv nbr5590-classe pesada dn 20mm (3/4") incl conexoes	M	73,00			
Tubo aco galv nbr5590-classe pesada dn 25mm (1") incl conexoes	M	122,00			
CONJUNTO MOTOR-BOMBA (CENTRÍFUGA) 10 CV, MONOESTÁGIO, HMAN= 24 A 36 MCA, Q= 53 A 45 M³/H	UN	2,00			
TUBO GALVANIZADO SEM COSTURA SCHEDULE 40, DN= 2 1/2', INCLUSIVE CONEXÕES	M	260,00			
BOTOEIRA PARA ACIONAMENTO DE BOMBA DE INCÊNDIO TIPO QUEBRA-VIDRO	UN	20,00			
ABRIGO DE HIDRANTE DE 2 1/2' COMPLETO - INCLUSIVE MANGUEIRA DE 30 M (2 X 15 M)	UN	20,00			
ABRIGO PARA REGISTRO DE RECALQUE TIPO COLUNA, COMPLETO - INCLUSIVE TUBULAÇÕES E VÁLVULAS	UN	1,00			
LUMINÁRIA PARA BALIZAMENTO OU ACLARAMENTO DE SOBREPOR COMPLETA COM LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA DE 9 W	UN	35,00			
CENTRAL DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO COMPLETA, AUTONOMIA DE 1 HORA PARA 12 LAÇOS, 220 V/12 V	UN	1,00			
SIRENE TIPO CORNETA DE 12 V	UN	20,00			
ACIONADOR MANUAL QUEBRA-VIDRO ENDEREÇÁVEL	UN	20,00			

47



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

EXTINTOR SOBRE RODAS DE GÁS CARBÔNICO - CAPACIDADE DE 25 KG	UN	4,00			
EXTINTOR MANUAL DE PÓ QUÍMICO SECO ABC - CAPACIDADE DE 6 KG	UN	60,00			
PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC FOTOLUMINESCENTE, COM INDICAÇÃO DE ROTA DE EVACUAÇÃO E SAÍDA DE EMERGÊNCIA	UN	35,00			
BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA DE LOUÇA BRANCA	UN	44,00			
BACIA SANITÁRIA ALTEADA PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	UN	15,00			
LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA, SEM COLUNA, CAPACIDADE MÍNIMA 5L, EXCLUSIVE TORNEIRA	UN	60,00			
LAVATÓRIO DE LOUÇA INDIVIDUAL PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	UN	15,00			
TANQUE DE LOUÇA BRANCA, SEM COLUNA, CAPACIDADE MÍNIMA 30L, EXCLUSIVE TORNEIRA	UN	9,00			
CUBA SIMPLES DE AÇO INOXIDÁVEL CHAPA 20 - 500X400X200MM	UN	5,00			
CUBA SIMPLES DE AÇO INOXIDÁVEL CHAPA 20 - 500X400X250MM	UN	10,00			
CUBA DUPLA DE AÇO INOXIDÁVEL CHAPA 20 - 1020X400X200MM	UN	10,00			
Lt-07 lavatório coletivo com torneira de mesa- sanit.administração	M	28,20			
TORNEIRA DE PRESSÃO PARA USO GERAL, METAL CROMADO -	UN	22,00			

48



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

1/2"					
TORNEIRA DE PRESSÃO PARA LAVATÓRIO, METAL CROMADO - 1/2"	UN	22,00			
Br-05 trocador acessível	UN	7,00			
Bn-01 banho bercário	UN	1,00			
CHUVEIRO FIXO DE METAL CROMADO - CRIVO COM DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 6CM	UN	18,00			
TAMPO PARA BANCADA ÚMIDA - GRANITO CINZA ANDORINHA - ESPESSURA 2CM	M2	53,80			
SABONETEIRA PARA SABÃO LÍQUIDO	UN	18,00			
PORTA TOALHA DE PAPEL INTER FOLHAS	UN	44,00			
Ep-01 espelho	UN	88,00			
Pr-08 prateleira de granito	M	39,50			
BEBEDOURO ELÉTRICO COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E DUAS SAÍDAS - 80L	UN	10,00			
REVESTIMENTOS					
CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	8.424,60			
EMBOÇO INTERNO - ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA 1:4/12	M2	8.424,60			
REBOCO INTERNO - ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA	M2	3.982,99			
AZULEJOS, JUNTA AMARRAÇÃO OU A PRUMO - ASSENTES COM ARGAMASSA COLANTE	M2	4.441,61			

49



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	5.811,08			
EMBOÇO EXTERNO - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	5.811,08			
REVESTIMENTO EM PASTILHA DE PORCELANA NATURAL OU ESMALTADA DE 5 X 5 CM, ASSENTADO E REJUNTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA	M²	5.811,08			
CANTONEIRA DE PROTEÇÃO PARA AZULEJOS - PERFIL "TRIFACE" DE ALUMÍNIO	M	83,60			
FORROS					
FORRO FIBRA MINERAL MODELADO ÚMIDA - ACABAMENTO SUPERFÍCIE PINTURA VINÍLICA A BASE DE LÁTEX BRANCA - ESPESSURA 13MM, NRC=0,50, CAC=MÍNIMO 35	M2	829,33			
FORRO DE GESSO ACARTONADO TIPO FGA (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	M2	4.636,60			
Lixamento manual	M2	353,74			
Aplicação manual de estuque e preparo de pasta	M2	353,74			
Aplicação pintura hidrofugante em duas demãos, silicone base solvente	M2	353,74			
PISOS					
LASTRO DE BRITA	M3	1.932,55			
LASTRO DE CONCRETO, COM HIDROFUGO - 150KG CIM/M3	M3	1.755,03			

50



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Argamassa de regularização cim/areia 1:3 esp=2,50cm	M2	5.573,63			
CIMENTADO COMUM, DESEMPENADO - ESPESSURA 20MM	M2	226,74			
ARGAMASSA DE ALTA RESISTÊNCIA, TIPO MÉDIO - ESPESSURA 12MM	M2	5.530,27			
PISO ESTRUTURAL EM CONCRETO ARMADO - 7CM	M2	177,49			
Porcelanato esmaltado	M2	2.945,69			
PISO PODOTÁTIL, ALERTA OU DIRECIONAL, EM BORRACHA SINTÉTICA ASSENTES COM COLA	M2	14,50			
PISO VINÍLICO CROMA OU SIMILAR - E=3,2 MM, EXCLUSIVE ARGAMASSA REGULARIZAÇÃO DA BASE	M2	2.627,94			
REVESTIMENTO EM PASTILHA DE PORCELANA NATURAL OU ESMALTADA DE 5 X 5 CM, ASSENTADO E REJUNTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA	M ²	33,91			
RODAPÉ CERÂMICO ESMALTADO PEIV 7CM À 10CM	M	138,60			
Rodape porcelanato esmaltado 7cm	M	2.372,53			
RODAPÉ HOSPITALAR FLEXÍVEL EM PVC PARA PISO VINÍLICO, ESPESSURA DE 2 MM E ALTURA DE 7,5 CM, COM IMPERMEABILIZANTE ACRÍLICO	M	655,10			
SOLEIRA PARA PORTA EM GRANITO CINZA SEM POLIMENTO (FOSCO)	M	70,79			
DEGRAUS DE ARGAMASSA DE ALTA RESISTÊNCIA	M	458,40			

51



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

FITA ANTIDERRAPANTE, FAIXA COM LARGURA=5CM E ESPESSURA=2MM, APLICAÇÃO EM DEGRAU	M	274,40			
Sinalização visual de degraus-fita adesiva	CJ	184,00			
VIDROS					
VIDRO LISO COMUM, TRANSPARENTE INCOLOR - ESPESSURA 4MM	M2	978,64			
DIVISÓRIA TIPO PISO/TETO EM VIDRO TEMPERADO SIMPLES, COM COLUNA ESTRUTURAL EM ALUMÍNIO EXTRUDADO	M ²	113,82			
ESPELHO E=3MM COM MOLDURA DE ALUMÍNIO	M2	88,00			
PINTURA					
Esmalte em estrutura metálica	M2	920,00			
Latex com massa niveladora para interior	M2	4.636,60			
Tinta latex standard com massa niveladora	M2	12.217,53			
Esmalte com massa niveladora em esquadrias de madeira	M2	1.555,74			
SERV.COMPLEMENTARES					
CONCRETO DESEMPENADO E RIPADO (PMSP-DL.1009/47), 335KG CIM/M3 - 7CM	M2	3.122,05			
PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO DRENANTE, ESPESSURA 6CM	M2	7.169,80			
DEMARCAÇÃO DE VAGA DE ESTACIONAMENTO PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	UN	8,00			

52



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Ga-01 guia leve ou separador de pisos	M	43,30			
Ga-02 guia e sarjeta	M	1.399,50			
LIMPEZA GERAL DA OBRA	M2	7.351,90			
PRATELEIRA DE GRANILITE, ESPESSURA 30MM, EXCLUSIVE APOIO	M2	4,20			
PRATELEIRA DE GRANILITE, ESPESSURA 50MM, EXCLUSIVE APOIO	M2	3,74			
PRATELEIRA EM ARDÓSIA CINZA, POLIDA 2 LADOS, ESPESSURA 30MM, EXCLUSIVE APOIO	M2	37,24			
DM.01 - ESTRADO DE MADEIRA APARELHADA PARA DESPENSA	M	6,00			
DP.04 - CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO	M	190,70			
DP.05 - CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO COM GUARDA CORPO	M	72,04			
PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	1,00			
Si-01 placa de sinalização de ambiente 200x200mm (porta)	UN	253,00			
Si-03 placa de sinalização de ambiente 200x200mm (parede interna)	UN	253,00			
Si-07 placa de sinalização de ambiente 500x60mm (parede interna) / braille	UN	253,00			
Si-08 placa de sinalização de corrimão 30x30mm (metálica/braille)	UN	10,00			
Si-11 sinalização horizontal para vaga acessível	UN	8,00			

53



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Escavacao manual - profundidade ate 1.80 m	M3	114,84			
Apiloamento para simples regularizacao	M2	60,51			
Lastro de pedra britada - 5cm	M2	60,51			
Lastro de concreto - 5 cm	M2	60,51			
Concreto dosado e lançado fck=20mpa	M3	20,26			
Formas de madeira macica	M2	81,60			
Aco ca 50 (a ou b) fyk= 500 m pa	KG	2.026,00			
Regularizacao de superficie p/ preparo imperm 1:3 e=2,5cm	M2	101,31			
CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	101,31			
EMBOÇO EXTERNO - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	101,31			
AZULEJOS, JUNTA AMARRAÇÃO OU A PRUMO - ASSENTES COM ARGAMASSA COLANTE	M2	101,31			
Escavacao manual - profundidade ate 1.80 m	M3	48,54			
Apiloamento para simples regularizacao	M2	60,68			
Lastro de pedra britada - 5cm	M2	60,68			
Lastro de concreto - 5 cm	M2	60,51			
Concreto dosado e lançado fck=20mpa	M3	17,67			
Formas de madeira macica	M2	55,30			

54



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Aço ca 50 (a ou b) fyk= 500 m pa	KG	1.767,00			
Regularizacao de superficie p/ preparo imperm 1:3 e=2,5cm	M2	88,33			
CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	88,33			
EMBOÇO EXTERNO - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	88,33			
AZULEJOS, JUNTA AMARRAÇÃO OU A PRUMO - ASSENTES COM ARGAMASSA COLANTE	M2	88,33			
Revestimento com pastilhas esmaltadas 5,0x 5,0 cm	M2	88,33			
PAISAGISMO					
GRAMA ESMERALDA	M2	11.430,60			
SERVIÇOS ESPECÍFICOS					
GRUPO GERADOR	UN	1,00			
Elevador 4 paradas maquina conjugada com portas unilaterais	UN	4,00			
SISTEMA AR CONDICIONADO, VENTIL/EXAUST MECANIC UPA PADRAO III COMPLETO	CJ	1,00			

55

Valor Total Geral, com BDI por extenso: R\$....., sendo este o valor de referência para julgamento da licitação.

DEVERÁ SER APRESENTADO COM A PROPOSTA COMERCIAL CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO E PLANHIA DE PREÇOS UNITÁRIOS.

As condições e prazos de entrega dos produtos estão determinadas no Anexo II do Edital.

Prazo de Validade da Proposta: _____ (_____) dias corridos (mínimo de sessenta dias); contados a partir da data de sua apresentação.

Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo II do Edital.

Os preços não poderão ser superiores aos de referência.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Declaro também que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da Proposta; incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Local: _____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo IV – Minuta de Contrato

NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 (E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES); E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE E DE CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

CNPJ nº 46.523.023/0001-81

ENDEREÇO: Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria, Cajamar/SP.

PREFEITO: DANILO BARBOSA MACHADO

CONTRATADO:

CNPJ nº

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL:

QUALIFICAÇÃO:

RG nº X.XXX.XXX-X e **CPF nº** XXX.XXX.XXX-XX

57

Cláusula Primeira – Objeto:

- 1.1. Contratação de serviços de.....
- 1.2. Consideram-se partes integrantes do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
 - 1.2.1. Edital da Concorrência nº XXX/2019 (e seus Anexos);



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 1.2.2. Proposta apresentada pela Contratada na Sessão Pública realizada em XX de XXXXX de 2019;
- 1.2.3. Ata da Sessão Pública realizada em XX de XXXXX de 2019;
- 1.3. A execução dos serviços será feita sob regime de Empreitada por Preço Global.
- 1.4. Fazem parte do presente contrato em anexo Cronograma Físico-Financeiro e Planilha de Preços Unitários.
- 1.5. Local de Execução do Serviços: Em todo território do município de Cajamar, conforme cronograma a ser desenvolvido pela Secretaria Requisitante
- 1.6. O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

58

Cláusula Segunda – Valor e Recursos Financeiros:

- 2.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (valor por extenso).
- 2.2. As despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática: XX.XXX.XXXX.XXXX; Elemento: XX.XX.XX.XX.



Cláusula Terceira – Vigência, Prazos para Emissão dos Termos de Recebimento Provisório, Definitivo e da Autorização para Início dos Serviços e Garantia do Objeto:

- 3.1. O prazo de vigência do Contrato será de 24 (vinte) meses, conforme cronograma físico financeiro, contados a partir da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
- 3.2. A CONTRATADA terá o prazo de até 30 dias corridos, a contar da emissão das Ordens de Serviços, para iniciar as obras.
- 3.3. Os pagamentos serão através de medições conforme cronograma físico financeiro.
- 3.3.1. A entrega da documentação se dará em até 10 (dez) dias da publicação no Diário Oficial do Município do extrato deste Contrato.

59

Cláusula Quarta – Condições de Execução, Medição dos Serviços Prestados, Reajuste, Emissão do Documento Fiscal e Saneamento de Irregularidades:

- 4.1. O objeto deverá ser executado conforme as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo (Anexo II do Edital); e serão recebidos pela Comissão de Fiscalização (designada pelo Contratante); que expedirá a Autorização para Início dos Serviços; os Atestados de Realização dos Serviços; e os Termos de Recebimento (Provisório e Definitivo). Os serviços serão por medição, devendo a Secretaria Requisitante ter rigoroso controle da execução dos serviços.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

4.1.1. Correrão por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado; tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

4.1.2. Os Atestados de Realização dos Serviços e os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo serão expedidos com base nos serviços efetivamente executados e medidos.

4.2. A Contratada deverá apresentar para a Comissão de Fiscalização, antes do início dos serviços e em até 10 (dez) dias corridos da publicação no Diário Oficial do Município do extrato deste Contrato, os seguintes documentos:

Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART); com base no valor total do Contrato;

A Contratada deverá indicar Responsável Técnico – que acompanhará os serviços, com competência técnica para o Art. 7º ou 12 da Resolução nº 218/1973 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA);

4.2.1. Comprovante de contratação de Seguro de Responsabilidade Civil com importância assegurada correspondente à 10% do valor deste Contrato; com vigência idêntica ao período de execução dos serviços; para ressarcimento de danos materiais e pessoais; válido durante a execução dos serviços – inclusive prorrogações (se houver); bem como de Seguro de Risco de Engenharia em 100% (cem por cento) do valor contratual.

60



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 4.3. A Comissão de Fiscalização terá até 10 (dez) dias para analisar os documentos entregues e emitir a Autorização para Início dos Serviços (caso seja aprovada).
- 4.4. Nos termos do Memorial Descritivo, a Contratada deverá apresentar para a Comissão de Fiscalização em até 05 (cinco) dias corridos da emissão da Autorização para Início dos Serviços, o seguinte:
 - 4.4.1. Rol da equipe técnica (responsável técnico residente e colaboradores com a respectiva indicação de função/atividade); acompanhado dos documentos trabalhistas de cada um dos citados.
 - 4.4.2. Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC);
 - 4.4.3. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA).
- 4.5. O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses contados da data indicada pelo Contratante na Autorização para Início dos Serviços.
- 4.6. Os valores ora pactuados, poderão ser reajustados com base no índice IPCA/IBGE, após o período de 12 (doze) meses da vigência deste contrato.
- 4.7. Após o término de cada período mensal, a Contratada elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados.
- 4.8. As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

61



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 4.8.1. A Comissão de Fiscalização solicitará à Contratada, na hipótese de recusas e/ou incorreções de valores; a correspondente retificação objetivando a emissão da Nota Fiscal/Fatura.
- 4.8.2. Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:
- 4.8.2.1. O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos percentuais executados mensalmente de cada item de serviços que compõe o objeto contratual.
- 4.8.2.2. Os serviços recusados, depois de refeitos e aceitos pela Comissão de Fiscalização, serão somados à medição dos serviços do mês seguinte.
- 4.8.3. Após a conferência e aprovação dos quantitativos e valores apresentados, a Comissão de Fiscalização comunicará a Contratada, no prazo de 03 (três) dias úteis contados do recebimento do relatório; o valor aprovado; e autorizará a emissão da correspondente Nota Fiscal/Fatura.
- 4.8.4. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela Contratada, contra o Contratante; e apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis para a Comissão de Fiscalização na sede do Contratante.
- 4.8.5. Recebidas as Notas Fiscais/Faturas; a Comissão de Fiscalização terá o prazo de 03 (três) dias úteis para emissão dos Atestados de Realização dos Serviços; enquanto não for comunicada a conclusão total do objeto.
- 4.9. Constatadas irregularidades no objeto, a Comissão de Fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo (no todo ou em parte);

62



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo do Edital; determinando sua substituição/correção.

4.9.1. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis; contados do recebimento por ela da notificação por escrito; mantido o preço inicialmente ofertado (exceto quanto a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente – hipótese em que poderá ser fixado prazo menor).

4.9.2. Eventuais pedidos para prorrogação de prazo de execução ou para saneamento de irregularidades, desde que devidamente justificados, deverão ser apresentados por escrito à Comissão de Fiscalização e serão apreciados pelo Secretário da pasta interessada (que os decidirá).

4.9.2.1. Os pedidos de prorrogação deverão ser submetidos com a devida antecedência; considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela Contratada.

4.10. Executado, o objeto será recebido mediante termo circunstanciado assinado pelas partes:

4.10.1. Provisoriamente, após vistoria completa, em 10 (dez) dias; contados da data em que a Contratada comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto;

4.10.1.1. O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório; com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente;

63



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

4.10.1.2. Com a emissão do Termo de Recebimento Provisório, a Comissão de Fiscalização autorizará a emissão da correspondente Nota Fiscal/Fatura pela Contratada; que deverá ser apresentada à Comissão de Fiscalização no prazo de 03 (três) dias úteis.

4.10.2. Definitivamente, em 90 (noventa) dias do recebimento provisório;

4.10.2.1. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado desde que a Comissão de Fiscalização tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

4.11. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

4.12. Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

4.12.1. Normas de Segurança em Edificações do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia);

4.12.2. Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

4.12.3. Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

64



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 4.12.4. Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal; e pertinentes à execução dos serviços ora contratados.
- 4.13. Para a execução dos serviços de reforma civil, elétrica e montagens mecânicas secundárias, será permitida subcontratação.
- 4.13.1. A proposta de subcontratação, no ato da execução, deverá ser apresentada por escrito, e somente após a aprovação da Comissão de Fiscalização os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados;
- 4.13.2. O Contratante não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados; será mantido exclusivamente com a Contratada – que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.
- 4.14. Havendo interesse no Atestado de Capacidade Técnica referente ao serviço executado; o Contratante o emitirá, ficando o cargo da Contratada diligenciar nos moldes do Art. 58 da Resolução 1.025/2009 do CONFEA; para que o documento passe a gozar da eficácia necessária aos fins especiais a que eventualmente se destine.

65

Cláusula Quinta – Fiscalização da Execução dos Serviços:



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.1. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços; ao Contratante é reservado o direito de, sem que qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços por Comissão de Fiscalização designada; podendo para isso:
- 5.1.1. Exercer a fiscalização dos serviços contratados; de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado; cabendo-lhe, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela Contratada, efetivando avaliação periódica;
- 5.1.2. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas; de funcionário da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá; que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização; ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.
- 5.1.3. Examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional; bem como toda a documentação apresentada pela Contratada ao Contratante.
- 5.1.4. Solicitar à Contratada a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações; ou, ainda, que não atendam às necessidades ou às normas vigentes de segurança e medicina do trabalho.

66

Cláusula Sexta – Obrigações da Contratada:



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.1. Além das obrigações e disposições constantes no Memorial Descritivo (Anexo II do Edital); a Contratada obriga-se a:
 - 6.1.1. Atender, no que couber, ao dispositivos da Ordem de Serviço expedida pelo Contratante.
 - 6.1.2. Manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições que culminaram com sua habilitação na fase da licitação.
 - 6.1.3. Fornecer mão de obra, maquinário, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido.
 - 6.1.4. Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas; quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da Contratada, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.
 - 6.1.5. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
 - 6.1.6. Responsabilizar-se pelo recolhimento e apresentação das respectivas ART's referentes á obra.
 - 6.1.7. É de exclusiva responsabilidade da Contratada a guarda do local dos serviços, materiais e equipamentos utilizados até o recebimento definitivo do objeto pelo Contratante.

67



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.1.8. Cumprir e observar quer, constatada a existência de materiais inadequados no canteiro de serviços, a Comissão de Fiscalização oficiará a Contratada para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas efetue a remoção destes.
- 6.1.9. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 6.1.10. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o através de crachás e provendo-os dos equipamentos de proteção individual (EPI's).
- 6.1.11. Estar ciente de que a Comissão de Fiscalização poderá, quando julgar necessário, exigir o respectivo certificado de qualidade dos componentes utilizados, relação dos fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra etc.
- 6.1.12. A Contratada em situação de recuperação judicial e/ou extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do Plano de Recuperação (Judicial ou Extrajudicial); sempre que solicitada pela Comissão de Fiscalização; e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do Administrador Judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à Comissão de Fiscalização.
- 6.1.13. Arcar com os custos pela realização de testes e ensaios (in loco ou em laboratório); quando necessários e demandados pela Comissão de Fiscalização.

68



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.1.14. Deverão ser apresentados à Comissão de Fiscalização, previamente, amostras dos acabamentos (além de todos os equipamentos e acessórios).

Cláusula Sétima – Obrigados do Contratante:

- 7.1. Efetuar o pagamento (nas condições e preços pactuados);
- 7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato por uma Comissão de Fiscalização formalmente designada.
- 7.3. Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução do objeto.

69

Cláusula Oitava – Garantia:

- 8.1. Para garantia da execução dos serviços ora pactuados, a Contratada efetivou, conforme diretrizes preestabelecidas no instrumento convocatório, a Garantia correspondente à **R\$ XXXXXXXXXX (valor por extenso)**; equivalentes à 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato.
- 8.2. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
- 8.3. Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros; a Contratada, notificada por meio de correspondência simples, obrigar-se-á a repor ou completar o



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas; contadas do recebimento da referida notificação.

- 8.4. Ao Contratante cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela Contratada.

Cláusula Nona – Pagamento:

- 9.1. Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará os documentos de cobrança para a Comissão de Fiscalização.
- 9.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Tesouraria do Contratante; com base nos serviços efetivamente executados e medidos; respeitados os limites estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro (Anexo II do Edital); mediante a comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (quando aplicável: INSS, FGTS e ISSQN); observando-se, no que couber, o previsto na Ordem de Serviço emitida pelo Contratante.
- 9.2.1. Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária, em nome da Contratada, em 15 (quinze) dias após a emissão do Atestado de Realização dos Serviços ou do Termo de Recebimento Provisório (conforme o caso); desde que tenha sido certificado pela Comissão de Fiscalização o recolhimento dos encargos e tributos referidos na Cláusula 9.2.
- 9.3. Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e); os contribuintes que, independentemente da atividade

70



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública (Direta ou Indireta).

- 9.4. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no Contratante.
- 9.5. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.
- 9.6. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- 9.7. Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.
- 9.8. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura; será imediatamente solicitada à Contratada uma Carta de Correção (quando couber); ou ainda pertinente regularização – que deverá ser encaminhada para a Comissão de Fiscalização no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 9.9. Caso a Contratada não apresente Carta de Correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.
- 9.10. Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da Contratada no “Cadastro Informativo de Crédito Não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais” (CADIN ESTADUAL).

71



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.11. Quando da emissão da Nota Fiscal/Fatura, a Contratada deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis.
- 9.12. No caso de a Contratada estar em situação de Recuperação Judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu Administrador Judicial; ou se o Administrador Judicial for Pessoa Jurídica, do Profissional responsável pela condução do processo; de que está cumprindo o Plano de Recuperação Judicial.
- 9.13. No caso de a Contratada estar em situação de Recuperação Extrajudicial; junto com os demais comprovante, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do Plano de Recuperação Extrajudicial.
- 9.14. A não apresentação das comprovação de que tratam as cláusulas anteriores assegura ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.
- 9.15. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada; incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável; bem como juros moratório, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês; calculados "pró-rata tempore" em relação ao atraso verificado.
- 9.16. Os pagamentos serão mensais, a partir do último dia de cada mês, após de devida verificação e conferência dos serviços prestados.

72

Cláusula Décima – Rescisão e Sanções:

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 10.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações); autorizam, desde já, o Contratante a rescindir, unilateralmente, o Contrato; independentemente de interpelação judicial; sendo aplicável, ainda, o disposto nos Arts. 79 e 80 do mesmo diploma legal.
- 10.2. Aplicam-se a este Contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações posteriores); que a Contratada declara conhecer integralmente.
- 10.3. No caso de Rescisão Administrativa Unilateral; a Contratada reconhecerá os direitos do Contratante de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.
- 10.4. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da Contratada pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
- 10.5. A aplicação das penalidades não impede o Contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados (decorrentes das faltas cometidas pela Contratada).
- 10.6. No caso de a Contratada encontrar-se em situação de Recuperação Judicial; a convalidação em Falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato – sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

73



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

10.7. No caso de a Contratada encontrar-se em situação de Recuperação Extrajudicial; o descumprimento do Plano de Recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato (sem prejuízo das demais cominações legais).

Cláusula Décima Primeira – Foro:

11.8. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Cajamar, Estado de São Paulo.

11.9. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato para todos os fins de direito.

Local: _____, _____ de _____ de 2020.

DANILO BARBOSA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
CAJAMAR

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME DA EMPRESA
CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

NOME DO SECRETÁRIO
SECRETARIA INTERESSADA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
CAJAMAR

NOME DO SECRETÁRIO
SECRETARIA INTERESSADA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
CAJAMAR



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo V – CARTA CREDENCIAL

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

REF.: CONCORRÊNCIA Nº 02/2020

Pelo presente, designo o Senhor _____, portador do RG n. _____ como representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____; estando ele credenciado a responder junto à Vossas Senhorias em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos; relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentada; para fins de participação na licitação em referência.

Local: _____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura

Nome do Representante:

RG do Representante:



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo VI – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório; que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ nº _____ ; é considerada Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; nos termos do enquadramento previsto nos Incisos I e II e §§ 1º e 2º; bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006; cujos termos declaro conhecer na íntegra; estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos Arts. 42 a 45 da referida Lei Complementar; no procedimento licitatório do Concorrência realizado pela Prefeitura do Município de Cajamar.

Local: _____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura

Nome do Representante:

RG do Representante:



Anexo VII – Modelo (Arquivo) Declarações – Fase Habilitação

Eu _____ (nome completo); RG nº _____; Representante Legal da _____ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ nº _____; participante da Concorrência nº 08/2019 promovida pela Prefeitura do Município de Cajamar; DECLARO, sob as penas da lei, que:

- a) Nos termos do Inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e alterações); que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho; no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- b) Que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho; para os fins estabelecidos pelo Parágrafo Único do Art. 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- c) Estar ciente de que registro(s) no CADIN ESTADUAL (Lei Estadual nº 12.799/2008) impede(m) a contratação com esta Municipalidade;
- d) Para o caso de empresas em Recuperação Judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar cópia do ato de nomeação do Administrador Judicial ou se o Administrador for Pessoa Jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo; e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- e) Para o caso de empresas em Recuperação Extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do Plano de Recuperação Extrajudicial estão sendo cumpridas.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Local: _____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura

Nome do Representante:

RG do Representante:

78



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo VIII – Atestado de Vistoria

(facultativo)

ATESTAMOS, para fins de participação na Concorrência nº 08/2019, promovida por esta Municipalidade; que o Senhor _____, RG nº _____, representante da empresa _____, Fone: (____) _____, E-Mail: _____; esteve presente neste local em ____/____/2019; reconhecendo os locais de execução dos serviços.

Dados do representante desta Municipalidade responsável pelo acompanhamento da vistoria:

Nome Completo:

Matrícula:

Setor:

Cargo:

Local: _____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura

79



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo IX – Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção

Eu _____ (nome completo); RG nº _____; Representante Legal da _____ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ nº _____; DECLARO, sob as penas da lei (especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro), que:

- a) *A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;*
- b) *A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;*
- c) *O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;*
- d) *O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;*
- e) *O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;*
- f) *O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.*
- g) *O licitante não possui cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau civil, inclusive, na linha reta ou colateral, de autoridades do Executivo e/ou Legislativo Municipal ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento da mesma pessoa jurídica.*

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II- comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

80



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- a) *Frustar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;*
- b) *Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;*
- c) *Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;*
- d) *Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;*
- e) *Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;*
- f) *Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou*
- g) *Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico – financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;*

V- Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgão, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema nacional.

A empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial realizado pela Prefeitura do Município de Cajamar; inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

81

Local: _____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo X – Declaração de Isenção Junto à Fazenda Estadual

Eu _____ (nome completo); RG nº _____;
Representante Legal da _____ (denominação da pessoa
jurídica); CNPJ nº _____ ; DECLARO, sob as penas da lei e por ser
expressão da verdade, que a empresa está isenta e/ou não incide tributos estaduais; não
possuindo, portanto, débitos junto à Fazenda Pública do Estado _____ (do
domicílio ou sede da licitante).

Local: _____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo XI – Declaração de Isenção Junto à Fazenda Municipal

Eu _____ (nome completo); RG nº _____;
Representante Legal da _____ (denominação da pessoa
jurídica); CNPJ nº _____ ; DECLARO, sob as penas da lei e por ser
expressão da verdade, que a empresa não está cadastrada (inscrita); não possuindo, portanto,
débitos mobiliários junto à Fazenda Pública do Município de _____ (do domicílio ou sede da
licitante).

Local: _____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura



Anexo XII – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO (S) Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

1.1. O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico);

1.2. Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico; conforme dados abaixo indicados; em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

1.3. Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado (Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo); em conformidade com o Art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de Janeiro de 1993; iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

1.4. Qualquer alteração de endereço (residencial ou eletrônico) ou de telefones de contato; deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

2.1. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

2.2. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

D. Nascim:

Endereço Residencial Completo:

E-Mail Institucional:

E-Mail Pessoal:

Telefone (s):

Assinatura:

85

Responsáveis que Assinaram o Ajuste:

Pelo Contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

D. Nascim:

Endereço Residencial Completo:

E-Mail Institucional:

E-Mail Pessoal:

Telefone (s):

Assinatura:



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Pela Contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

D. Nascim:

Endereço Residencial Completo:

E-Mail Institucional:

E-Mail Pessoal:

Telefone (s):

Assinatura:

Advogado:

(*) Facultativo – Indicar quando já constituído (informando, inclusive, o endereço eletrônico).

86